

ENERGISA S.A.
CNPJ nº 00.864.214/0001-06
- Companhia Aberta -

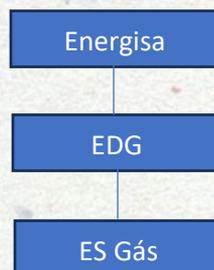
FATO RELEVANTE

A Energisa S.A. (“Energisa”) em atendimento ao artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e à Resolução CVM nº 44/2021, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral, na qualidade de controladora indireta da Energisa Distribuidora de Gás I S.A. (“EDG I”) e da Companhia de Gás do Espírito Santo - ES Gás (“ES Gás”) que, em assembleias gerais extraordinárias da EDG I e ES Gás realizadas no dia 29 de dezembro de 2023, foram aprovadas, por unanimidade, a incorporação societária da EDG I pela ES Gás (“Reorganização Societária”).

Estrutura da Es Gás antes da Reorganização Societária¹



Estrutura da Es Gás imediatamente após a Reorganização Societária



¹ EDG significa Energisa Distribuição de Gás S.A.

A Reorganização Societária resultou num aumento de capital na ES Gás no montante de R\$ 145.159.961,00 (cento e quarenta e cinco milhões, cento e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais), subscrito e integralizado mediante a versão do acervo líquido da EDG I, já desconsiderado o investimento em ações que a EDG I detinha na ES Gás (“Aumento de Capital da ES Gás”), proporcionando um incremento na sua posição de caixa de R\$ 199.999.820,00 (cento e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte reais) e de dívida bruta de R\$ 812.158.832,00 (oitocentos e doze milhões, cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais).

O Aumento de Capital da ES Gás ampliará sua capacidade de investimentos, sobretudo na ampliação da rede de distribuição da ES Gás, o que poderá resultar (i) no crescimento do número de clientes atendidos; (ii) na melhor utilização da infraestrutura existente; e, conseqüentemente, (iii) na ampliação das receitas operacionais da ES Gás com a geração de emprego e renda para o Estado do Espírito Santo.

Considerando que a totalidade dos acionistas da EDG I e da ES Gás aprovaram a Reorganização Societária, não se aplicará o direito de retirada, nos termos do artigo 137 da Lei Federal nº 6404/76.

A Reorganização Societária visa simplificar a estrutura societária e administrativa, conferindo maior eficiência gerencial e organizacional à ES Gás, o que racionalizará suas operações, otimizará sua administração e minimizará as respectivas despesas, bem como apresentará consideráveis benefícios de ganhas de eficiência: a) técnica; b) de escopo; e c) de escala; resultando maior robustez financeira, atendendo, assim aos interesses das sociedades envolvidas, acionistas e consumidores.

Cataguases 02 de janeiro de 2024.

Maurício Perez Botelho
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores